



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambéiro.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2172 DE 13 DE MAIO DE 2025

Inclui o Art. 2º - A, bem como os §§
1/4" na Lei Municipal 1.739 de 08 de
dezembro de 2015.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Jambéiro, faz saber que a Câmara aprovou e eu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - "Fica incluído o artigo 2º - A bem como os §§ 1º a 4º, na Lei Municipal nº 1.739 de 08 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art 2º - A- Poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, para suprir faltas eventuais e outros afastamentos inferiores a 30 dias, auxiliar de desenvolvimento infantil eventual, em substituição de auxiliar de desenvolvimento infantil efetivo."

§1º - O pessoal contratado com fundamento neste artigo ficará vinculado exclusivamente as Unidades Escolares da rede Municipal e será contratado sempre que necessário.

§2º - O auxiliar de desenvolvimento infantil temporário receberá, como remuneração, somente as horas efetivamente prestadas.

§ 3º - Os interessados em serem contratados como auxiliar de desenvolvimento infantil - ADI, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - A secretaria Municipal de Educação baixará resolução disciplinando a contratação destes profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambeiro.sp.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ARIES MARIOTO
FERREIRA:40623
615827

Assinado de forma digital
por ARIES MARIOTO
FERREIRA:40623615827
Dados: 2025.05.14
08:40:59 -03'00'

Jambeiro, 13 de maio de 2025.

ARIES MARIOTO FERREIRA

Prefeito Municipal